Anexo à A. MENS - V.2.37
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1718

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial de Cr$ 1.100.000,00 para atender aos termos do convênio com a e dá outras providências.

Processo nº 1830/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, crédito especial de Cr$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas que competem à Prefeitura na manutenção de serviço de prevenção e extinção de incêndio e salvamento do Município, nos termos e para os efeitos do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a cancelar, parcialmente, na importância de Cr$.. 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) os saldos das dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

407.15.81.486.201.3230/3-	Contribuição de Previdência Social ..... Cr$	400.000,00
430.03.07.020.201.3130 -	Serviços de Terceiros Cr$	700.000,00
	Total ..... Cr$	1.100.000,00

São Vicente, 12/12/77

08/77 a

MOD. 200 - 20.000 - 2/76 - 22x32

1718

fls. 2

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida do artigo anterior.

Artigo 4º - Os serviços mencionados no artigo 1º serão prestados pelo destacamento do Corpo de Bombeiros sediado neste Município devendo a ele ser paga a importância do crédito pela forma seguinte:

a) despesas de custeio em duodécimos;

b) as despesas de capital pela forma que melhor atender aos serviços, desde que as disponibilidades o permitam.

Artigo 5º - A classificação da despesa será a seguinte:

3200 - Transferências Correntes		
3270 - Diversas Transferências Correntes		
3273 - Entidades Estaduais	Cr$	575.000,00
4300 - Transferências de Capital		
4370 - Contribuições Diversas	Cr$	525.000,00
TOTAL	Cr$	1.100.000,00

Artigo 6º - Nos orçamentos para 1978 e seguintes constarão créditos orçamentários próprios destinados aos serviços mencionados nesta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, em 17 de março de 1 977.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 17/3/77

COPIA